



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 301/15 - C

Ref.: OF. SGP-12 nº 221/2015

DOCREC
543/2015

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente acerca do Projeto de Lei nº 381/11, de autoria da Vereadora Edir Sales, que dispõe sobre a criação do Distrito de Teotônio Vilela, encaminho a essa Presidência, por cópia, os elementos fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Folha nº 9 do Proc
nº 2015-0.121 435-3
Benedito / Arq. de Moura
Assessor Técnico
RF: 23.280.3

Folha de Informação nº 06

Do Memo nº 680/2011-ATL III
(DOC nº 35063/11)

em 22/11/2011

a)
SANDRA REGINA PAPST
RF: 632.974.8/1
SMDU / DEURB

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal – ATL III.

ASSUNTO: Solicita análise e manifestação sobre o PL nº 381/11 – Criação do Distrito de Teotônio Vilela

Inf. 326/DEURB/11

SMDU/DEURB
Sra. Diretora

CÓPIA

Trata o presente de solicitação de SGM/ATL para que nos manifestemos sobre o Projeto de Lei nº 381/11 que cria o Distrito de Teotônio Vilela na Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba.

A Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba é composta pelos distritos de São Lucas, Sapopemba e Vila Prudente, sendo que o Distrito de Teotônio Vilela proposto no PL 381/11 seria um desmembramento de uma parcela da área do distrito de Sapopemba.

Os motivos apresentados no Projeto de Lei por si só não justificam a proposta. Entendemos que o mais apropriado seria a revisão da Lei nº 11.220, de 20/5/1992, com o estabelecimento de critérios e indicadores para a criação de novos distritos, tais como definição de extensão territorial, população residente, características físico-territoriais, sendo que os distritos propostos deveriam ser compatíveis com o perímetro de setores censitários, de modo a preservar a série histórica de dados existentes necessários ao Planejamento.

O estabelecimento de parâmetros previamente definidos por lei tornaria o processo mais transparente e eficaz.

Em vista do exposto, sugerimos o VETO total ao PL 381/11.

É a nossa informação.


Arq. André Luís G. Pina

Folha de Informação nº 01

do Memorando nº 680/2011 – ATL III

Em 07/12/2011 (a)

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

CLARICE SACCHI CORREIA HIRAY LEAL
RF. 543.488.2.00
SMDU / AJ

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 381/2011, de autoria da Vereadora Edir Sales, que dispõe sobre a criação do Distrito de Teotônio Vilela no Município de São Paulo e dá outras providências.

CÓPIA

INFORMAÇÃO Nº 613/ 2011/SMDU.AJ

SMDU.G
Senhora Chefe de Gabinete

Folha nº 10 do Proc.
nº 2015-0.124.435-3
Benedito Araújo de Mota
Assessor Técnico
RF. 705.280.3

A Secretaria do Governo Municipal por intermédio da Assessoria Técnico-Legislativa do Gabinete do Prefeito solicitou a manifestação desta Secretaria, em face do PL nº 381/11 de autoria da Vereadora Edir Sales, que dispõe sobre a criação do Distrito de Teotônio Vilela no Município de São Paulo e dá outras providências, cujo perímetro encontra-se inserido na Lei nº 13.885/04.

A justificativa do PL foi juntada às fls. 3 deste expediente.

O processo foi encaminhado ao Departamento de Urbanismo – DEURB, para os esclarecimentos necessários, tendo este se manifestado através da Inf 326/DEURB/11 na seguinte forma:



do Memorando nº 680/2011 – ATL III

Em 04/12/2011 (a)

CLARICE SACCHI CORREIA HIRAYAMA
RF: 543.483.2.00
SMDU / AJ

"...que o Distrito de Teotônio Vilela, proposto no PL 381/11, seria um desmembramento de uma parcela da área do distrito de Sapopemba."

CÓPIA

Destacou, ainda, o DEURB:

Folha nº 11 do Proc
nº 2015-0121-435-3
Benedito Araújo de Moura
Assessor Técnico
RF: 725.280.3

"Que os motivos apresentados no Projeto de Lei por si só não justificam a proposta, Entendemos que o mais apropriado seria a revisão da Lei nº 11.220, de 20/05/1992, com o estabelecimento de critérios e indicadores para a criação de novos distritos, tais como definição de extensão territorial, população residente, características físico-territoriais, sendo que os distritos propostos deveriam ser compatíveis com o perímetro de setores censitários, de modo a preservar a série histórica de dados existentes necessários ao Planejamento."

Por fim, DEURB sugere o veto total ao PL 381/11.

Fase do relatório, passamos a nos manifestar:

A Lei Municipal nº 11.220/92, institui a divisão geográfica da área do Município em Distritos.

R

 PREFEITURA DE SÃO PAULO DESENVOLVIMENTO URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
--	---

Folha de Informação nº 47

do Memorando nº 680/2011 – ATL III

Em 09/12/2011 (a)

CLARICE SACCHI CORREIA HIRAY LEAL
RF: 543.488.2.00
SMDU/AJ

O Projeto de Lei em questão não se trata de mera alteração pontual, implicando em alteração das normas da Lei nº 11.220/1992, não significando apenas regulamentação de disposições da lei, razão pela qual não pode o mesmo prosperar.

CÓPIA

O art. 5º da citada lei prevê: “qualquer forma de alteração da sistemática introduzida pela presente lei só poderá ser proposta quinquenalmente, mediante prévia manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e ouvida a população interessada.” GN

Ainda, o parágrafo único do art. 145 da Constituição do Estado de São Paulo dispõe: “O território dos Municípios poderá ser dividido em distritos, mediante lei municipal, atendidos os requisitos previstos em lei complementar, garantida a participação popular.”

Não há no expediente em análise qualquer manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como da população a ser alcançada pelo Distrito a ser criado, fato este que se alinha aos demais já levantados, no sentido da impropriedade da matéria nos termos em que foi apresentada.

A estes argumentos desfavoráveis ao prosseguimento do PL, cabe acrescentar, que o art. 3º, ao determinar que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, deixou de indicar os recursos e prever a estimativa do impacto orçamentário, o que está em desacordo não só com o artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo como também com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seus artigos 15 a 17, sendo esta disposição, a nosso ver, deverá ser mais bem esclarecida.

R



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha de Informação nº 12

do Memorando nº 680/2011 – ATL III

Em 09/12/2011 (a)

CLARICE SACCHI CORREIA HIRAY LEAL
RF. 543.488.2.00
SMDU / AJ

Por todo o exposto, manifestamo-nos desfavoravelmente ao prosseguimento do PL na forma proposta e com a regular instrução do expediente, sugerimos sua restituição à Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal, para prosseguimento, se do mesmo entendimento compartilhar Vossa Senhoria.

CÓPIA

São Paulo, 08 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS EURLAN JUNIOR
Assessor Jurídico OAB/SP 183.808
SMDU/AJ

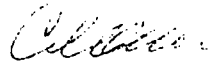
De acordo. 08/12/2011

Eduardo Mikalauskas
EDUARDO MIKALAUSKAS
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 179.867
SMDU/AJ

Folha de Informação nº 13

do Memorando nº 680/2011 – ATL III

Em 09/12/2011 (a)


CLARICE SACCHI CORREIA HIRAY LEAL
RF. 543.488.2.00
SMDU / AJ

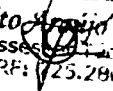
CÓPIA

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 381/2011, de autoria da Vereadora Edir Sales, que dispõe sobre a criação do Distrito de Teotônio Vilela no Município de São Paulo e dá outras providências.

SMDU

Senhor Secretário Municipal

Folha nº 14 do Proc
nº 20150.121.435-3

Benedito Araújo de Moura
Assessor Técnico
RF: 175.286.1

Conforme os esclarecimentos prestados pelas nossas assessorias técnica e jurídica, concluiu-se pela inviabilidade de prosseguimento do Projeto de Lei em análise.

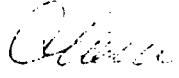
São Paulo, 09 de dezembro de 2011


HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS
Chefe de Gabinete
SMDU

Folha de Informação nº 15

do Memorando nº 680/2011 – ATL III

Em 08/12/2011 (a)


CLARICE SACCHI CORREIA HIRAY LEAL
RF. 543.488.2.00
SMDU / A.I

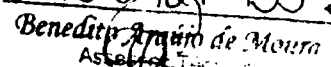
INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 381/2011, de autoria da Vereadora Edir Sales, que dispõe sobre a criação do Distrito de Teotônio Vilela no Município de São Paulo e dá outras providências.

SGM/ATL

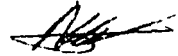
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Folha nº 15 do Proc
nº 2015-0.421.435-3

Benedito Araújo de Moura
Assessor Técnico
RF. 543.488.2.00

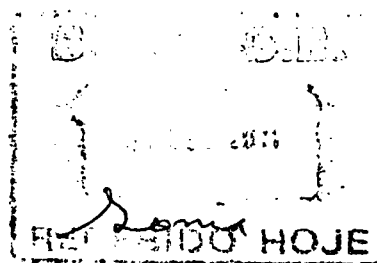
Conforme os esclarecimentos prestados pelo DEURB e pela Assessoria Jurídica desta Pasta, opinamos pela inviabilidade de prosseguimento do Projeto de Lei em análise.

São Paulo, 08 de dezembro de 2011



MIQUEL LUIZ BUCALEM

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

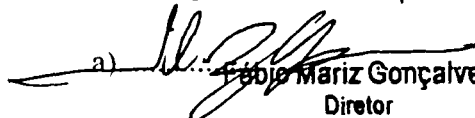




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Folha de Informação nº 20

Do Proc. 2015-0.121.435-3 em 28/05/2015

a) 
Fábio Mariz Gonçalves
Diretor
SMDU/DEURB

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Referente ao Projeto de Lei nº 381/11, de autoria da Vereadora Edir Sales, que dispõe sobre a criação do Distrito de Teotônio Vilela no Município.

CÓPIA

Inf. 044/DEURB/15

SMDU/DEURB
Sr. Diretor

Trata o presente de solicitação de SGM/ATL para que nos manifestemos sobre o Projeto de Lei nº 381/11 que cria o Distrito de Teotônio Vilela na Subprefeitura de Sapopemba, sendo este distrito um desmembramento de uma parcela da área do distrito de Sapopemba.

Já nos manifestamos sobre este PL em 22/11/2011 através da Inf.326/DEURB/11, informação esta anexada a fls. 9 do presente processo. Ressaltamos que não foi juntado ao presente expediente nenhum fato novo que justifique a mudança de nosso parecer, motivo pelo qual o mantemos integralmente.

É a nossa informação.



Arq. André Luis Gonçalves Pina
Depto. de Urbanismo
SMDU



URGENTE

Folha de informação nº 23

Do Processo nº 2015-0.121.435-3

CÓPIA

Em 08 / 06 / 2015
Amela Borges Silva
RF: 794.795.0

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

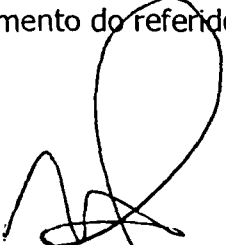
ASSUNTO: Referente ao Projeto de Lei nº 381/11, de autoria da Vereadora Edir Sales, que dispõe sobre a criação do Distrito de Teotônio Vilela no Município de São Paulo. Pedido de subsídios.

Informação nº 876/2015/SMDU-G

SGM - AT L

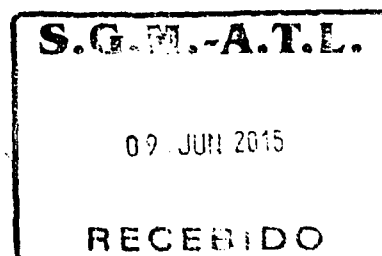
Senhor Assessor Técnico-Legislativo

Restituímos o presente com as informações prestadas por SMDU/DEURB sob fls. 20, pelo não prosseguimento do referido PL.


WEBER SUTTI
CHEFE DE GABINETE
SMDU

RECEBIDO
09 06 15
11 40
TECNICA - SGM

I-876/15
/nmoa



10:07 09/06/2015 041321 SGM PROTOCOLO